

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

LEI Nº 62 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municpal autorizado a fazer doação à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, do imóvel situado no loteamento Belo Horizonte, na sede do município, com as confrontações e limites descritos no Decreto nº 16 de 03 de Novembro de 1997, que dispõe sobre a desapropriação do mencionado imóvel, devidamente registrado no Cartório da Comarca, às fls. 208 do Livro 2-X, sob o nº R-1/4089 em data de 19/11/97, havido conforme Escritura Pública de desapropriação lavrada no Cartório Unico de Notas, no livro 93, fls. 10.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior desti - na-se à construção de 30 (trinta ) unidades habitacionais, através do Projeto "MARIZ", executado pela CEHAP e destinadas a famílias de baixa renda do município.

Art. 3º - Caso o imóvel não seja utilizado, no prazo de um (Ol) ano, no objetivo previsto nesta Lei, será reintegrado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, Em, 28 de Novembro de 1997.

ARIANO DANTAS MONTEIRO

Prefeito